

Edital da Shire Brasil para Seleção de Projetos Sociais de Associações de Pacientes para Doação em 2018

I. Apresentação:

A Shire Brasil abre edital para receber projetos sociais desenvolvidos por organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que trabalham em prol dos pacientes de doenças raras e/ou condições altamente especializadas, com o objetivo de oferecer apoio financeiro à essas instituições no ano de 2018 de acordo com os requisitos descrito neste edital.

Este edital baseia-se na Política Global de Interações com a Comunidade de Assistência de Saúde e Funcionários do Governo que declara:

“Nossas interações com a comunidade de assistência de saúde, funcionários do governo e organizações sem fins lucrativos da comunidade local devem, portanto, ocorrer sempre de forma ética e em conformidade com a política da Shire, leis locais, exigências regulatórias e códigos aplicáveis do setor. Embora tenhamos nossas regras estabelecidas para cada tipo de interação, devemos estar cientes de exigências de países mais restritivas e sempre seguir as exigências mais restritivas.

(...)

Na Shire, temos uma responsabilidade com as comunidades locais nas quais vivemos e trabalhamos, e também uma responsabilidade com as comunidades terapêuticas, como os grupos que representam os pacientes e respectivas famílias. Estamos comprometidos em apoiar organizações de pacientes, organizações sem fins lucrativos e outros tipos de organizações para causar um impacto significativo nas comunidades por meio de doações. Nunca podemos oferecer ou fornecer doações a nenhum membro individual da comunidade de assistência de saúde, membros de organizações sem fins lucrativos da comunidade local ou funcionários do governo”.

II. Pré-Requisitos para apresentação dos projetos:

1. Organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que trabalham em prol dos pacientes portadores de doenças como Mucopolissacaridose II; Doença de Fabry; Doença de Gaucher, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade, Angiodema Hereditário, Síndrome do Intestino Curto, Hipoparatiroidismo, Hemofilia, Imunodeficiência Primária, Leucemia Linfoblástica Aguda e Síndrome do Olho Seco.

2. O projeto social apresentado deverá estar em consonância com os objetivos da organização, incluso em sua missão, contrato social ou estatuto.

III. Os projetos sociais apresentados deverão ter como foco preferencial:

- Divulgar informações gerais sobre a(s) doença(s), que venham em benefício do paciente, aumentando sua capacidade de gerenciar a mesma (sintomas; diagnóstico; qualidade de vida; etc.) e contribuam para a atenção à sua saúde (retaguarda pública e privada de atendimento aos pacientes);
- Educar a população em geral, mídia, pacientes e profissionais de saúde sobre a(s) doença(s) por diferentes meios, como palestras; seminários; programas de educação continuada; reuniões de pacientes, entre outros;
- Melhorar as condições estruturais dos locais de tratamento para os pacientes beneficiados;
- Fornecer bens ou serviços médicos necessários ao atendimento dos pacientes afetados pelas doenças elencadas neste Edital;
- Desenvolver ações de relacionamento com o governo Federal, Estadual e Municipal (reuniões; eventos etc.) que venham em favor dos interesses dos pacientes das doenças raras citadas neste Edital;
- Produzir publicações de caráter educativo sobre as doenças em diferentes formatos e propostas de alcance;
- Oferecer projetos de suporte que ajudem o paciente a navegar no Sistema de Saúde Brasileiro, colaborando com a otimização de seu atendimento;
- Outros projetos que melhorem a condição de vida dos pacientes contemplados por este Edital.

IV. O pedido de apoio para projeto social deverá conter os seguintes itens:

Carta sucinta de pedido de doação endereçada à Área de Relações Governamentais e Terceiro Setor da Shire Brasil, contendo o valor total solicitado.

Projeto descritivo contendo:

- Apresentação
- Justificativa
- Objetivo Geral
- Objetivos Específicos
- Resultados esperados
- Cronograma
- Orçamento

O formato do projeto apresentado é elemento essencial para sua análise e aprovação. Um projeto que não descreva com clareza todas as suas etapas e demais itens essenciais à sua compreensão, conforme descrito acima, não será elegível para análise do Comitê de Doações da Shire. O cumprimento do prazo deste edital é de extrema importância e imprescindível, uma vez que pedidos realizados fora do cronograma da empresa não serão analisados no âmbito deste Edital.

V. Sobre a deliberação dos pedidos de Doação:

Todos os pedidos de doação deverão ser encaminhados à Área de Relações Governamentais e Terceiro Setor para o e-mail projetosocial@shire.com sob o título/assunto: “Projeto Social 2018” junto com a relação de documentos abaixo. Nesta etapa de submissão dos pedidos de doação, os documentos listados podem ser enviados por e-mail.

- a) Carta de Solicitação da Doação contendo o valor total solicitado e o projeto, com a descrição das atividades e seus valores, assinada pelo representante legal;
- b) Em caso de doação bens móveis, além da carta de solicitação serão necessários três orçamentos de diferentes empresas;
- c) Estatuto Social (com a definição de seus objetivos e diretoria) registrado no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- d) Ata que elegeu a atual Diretoria;
- e) Ata da última Assembleia realizada;
- f) CNPJ obtido através do site da Receita Federal;
- g) Título de Utilidade Pública OU CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social OU Certificado de OSCIP – Organização Social Civil de Interesse Público;
- h) Escritura do imóvel sede, contrato de aluguel ou outro documento que comprove que a associação possui sede própria;
- i) Declaração de que os Diretores da Associação/entidade não são remunerados, quando esta declaração não constar no Estatuto Social;
- j) Prestação de contas do ano anterior, quando aplicável.

Atenção: O CNPJ, o Estatuto Social e a Escritura do Imóvel ou outro documento que comprove que a Associação possui sede própria devem conter o mesmo endereço nos três documentos. Documentos com endereços divergentes não serão aceitos.

Os solicitantes serão informados sobre o deferimento ou não de seus pedidos. No caso de deferimento, o valor de doação poderá ser total ou parcial a critério exclusivo da Shire.

VI. Documentação necessária no caso do pedido de doação ser concedido total ou parcialmente pelo Comitê de Doações da Shire:

No prazo de **20 (vinte) dias** da concessão parcial ou total do pedido de doação pelo Comitê de Doações da Shire, a contar do anúncio do deferimento, a organização a ser beneficiada deverá fornecer os seguintes documentos, por correio, aos cuidados da área de Relações Governamentais e Terceiro Setor da Shire.

- a) Carta Original de solicitação da doação contendo o valor total solicitado e o projeto, com a descrição das atividades e seus valores, assinada pelo representante legal
- b) Em caso de doação bens móveis, além da carta de solicitação serão necessários três orçamentos de diferentes empresas (Original ou Cópia autenticada)
- c) Estatuto Social (com a definição de seus objetivos e diretoria) registrado no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cópia simples)
- d) Ata que elegeu a atual Diretoria (Cópia autenticada)
- e) Ata da última Assembleia realizada (Cópia autenticada)
- f) CNPJ obtido através do site da Receita Federal (Cópia simples)
- g) Título de Utilidade Pública OU CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social OU Certificado de OSCIP – Organização Social Civil de Interesse Público (Cópia autenticada)
- h) Escritura do imóvel sede, contrato de aluguel ou outro documento que comprove que a associação possui sede própria (Cópia autenticada)
- i) Declaração de que os Diretores da Associação/entidade não são remunerados, quando esta declaração não constar no Estatuto Social (Original)
- j) Prestação de contas do ano anterior, quando aplicável Original

Atenção: O CNPJ, o Estatuto Social e a Escritura do Imóvel ou outro documento que comprove que a Associação possui sede própria devem conter o mesmo endereço nos três documentos. Documentos com endereços divergentes não serão aceitos.

VII. Prestação de Contas:

A prestação de contas **é cláusula obrigatória** dos contratos de doação entre a Shire Brasil e as associações beneficiárias, sendo fundamental para a continuidade da relação de parceria entre ambas.

Desta forma, as organizações que receberam doações no ano de 2017, **só poderão ser contempladas** nos termos deste Edital em 2018, mediante a **apresentação prévia da prestação de contas do ano de 2017**.